



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Chefia de Gabinete

Proposta SEI-GDF - AGEFIS/DG/GAB

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 122, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Institui o zoneamento da área do Distrito Federal em Unidades Territoriais de Monitoramento Fiscal - UTMF para subsidiar o Monitoramento da Dinâmica do Território pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em conjunto com o Diretor-presidente Adjunto e com os Superintendentes, no uso das atribuições previstas na Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o zoneamento da área do Distrito Federal em Unidades Territoriais de Monitoramento Fiscal - UTMF para subsidiar o Monitoramento da Dinâmica do Território, que se afigura como um marco que pretende garantir, entre outros aspectos, a regularização fundiária sustentável no DF, o direito à cidade sustentável e a diminuição da segregação socioespacial.

Parágrafo único. O Monitoramento da Dinâmica do Território tem a atribuição de obter, tratar, indexar, analisar e gerenciar informações geográficas, além de efetuar atividades em campo segundo suas demandas.

Art. 2º A UTMF tem por objetivo a construção de um módulo geográfico que permita a indexação de informações geográficas para constituição de um banco de dados relativo à totalidade da área do Distrito Federal.

§1º A UTMF é composta por unidades geográficas, definidas em estudo específico, que subdivide o território em polígonos.

§2º Foram considerados para o desenho dos polígonos o atual traçado do sistema viário, as bacias hidrográficas, as Unidades de Desenvolvimento Territorial do PDOT 2009 e o setor censitário do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Cada UTMF segue, em sua composição, o sistema hierárquico das bacias hidrográficas, da maior para a menor: bacia, sub-bacia e microbacia.

Art. 4º As unidades geográficas resultantes estão divididas em:

I - UTMF - Maior unidade geográfica regional, correspondente à abrangência de uma bacia hidrográfica;

II - Módulo - subdivisão de UTMF, unidade geográfica correspondente a uma sub-bacia hidrográfica;

III - Distrito - subdivisão do módulo, correspondente à microbacia, menor unidade geográfica do conjunto, podendo ser reconfigurado em função de novas vias ou alterações cartográficas de grande porte.

Art. 5º Ficam criadas sete UTMFs e suas subdivisões em Módulos, conforme Anexos I e II:

I - UTMF Central - C;

II - UTMF Leste - L;

III - UTMF Nordeste - NE;

IV - UTMF Norte - N;

V - UTMF Oeste - W;

VI - UTMF Sudoeste - SW;

VII - UTMF Sul - S.

Art.6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

Diretora-presidente

WAGNER MARTINS RAMOS

Diretor-presidente Adjunto

FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO

Superintendente de Administração e Logística

ADRIANA MOREIRA DIAS

Superintendente de Fiscalização de Resíduos

LUCILENE ABREU DA SILVA NOGUEIRA

Superintendente de Fiscalização de Atividades Econômicas

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

Superintendente de Fiscalização de Obras

SANDRA PEREZ DE SÁ PONTES

Superintendente de Gestão de Planejamento

ANA CLÁUDIA FICHE UNGARELLI BORGES

Superintendente de Operações



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA PEREZ DE SA PONTES - Matr.0091459-2, Superintendente de Gestão e Planejamento**, em 28/08/2017, às 16:52, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO - Matr.0108574-3, Superintendente de Administração e Logística**, em 28/08/2017, às 17:17, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA - Matr.0041188-4, Diretor(a) Presidente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal**, em 28/08/2017, às 18:40, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO LOPES DA CUNHA - Matr.0091431-2, Superintendente de Fiscalização de Obras**, em 29/08/2017, às 08:54, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MOREIRA DIAS - Matr.0042881-7, Superintendente de Fiscalização de Resíduos**, em 29/08/2017, às 09:49, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE ABREU DA SILVA NOGUEIRA - Matr.0040640-6, Superintendente de Fiscalização de Atividades Econômicas**, em 29/08/2017, às 09:57, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES - Matr.0033554-1, Superintendente de Operações**, em 29/08/2017, às 12:22, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER MARTINS RAMOS - Matr.0025306-5, Diretor(a) Presidente Adjunto(a) da Agência de Fiscalização do Distrito Federal**, em 30/08/2017, às 09:11, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=2045463)
verificador= **2045463** código CRC= **97F19C53**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 3/4 Lotes 1545/1555, Torre B, Sala 407 - Bairro Zona Industrial, Guará - CEP 71200-039 - DF

3961-5112